



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

□

LEI Nº-245, DE 30 DE ABRIL DE 1969

Auxílio ao transporte de estudantes do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos termos do artigo 23, da Lei Estadual nº-9.842, de 19 de setembro de 1967, sanciona e promulga a seguinte LEI, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 29 de abril de 1969, conforme/ RESOLUÇÃO 14/69.

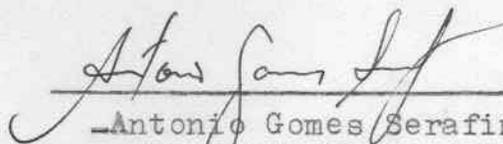
ARTIGO 1º- Fica aberto na Diretoria da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial até a importância de NCr\$-8.000,00-(oito mil cruzeiros - -nóvos).

§ÚNICO- O Crédito a que se refere este artigo, destina-se ao pagamento das despesas com o transporte de estudantes no Município, e aos Municípios circunvizinhos.

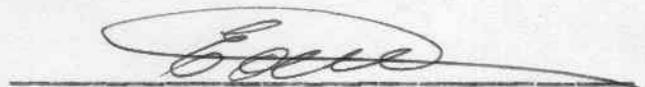
ARTIGO 2º- As despesas com a execução desta Lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 30 de abril de 1969.


-Antonio Gomes Serafim-
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.


-Euclides Gomes Gonçalves-
Secretário Municipal